

**1. LAVRATURA**

TN/CSB/0034/2013

Local: Fortaleza-CE

Data: 24/07/13

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Itaiçaba

Recebi em:

Assinatura:

**7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0008/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0008/2013**

**CONSTATAÇÃO - C2**

- b) Constatou-se que a cerca da ETA está danificada;
- c) O Floculador e os Filtros F-01 e F-02 não possuem identificação;
- d) Os Filtros F-01 e F-02 estão sem tampas;
- e) Constatou-se ausência de guarda-corpo na escada de acesso do F-01;
- g) Constatou-se vazamento na AAB-01 próximo à captação;
- j) Constatou-se pára-raios com defeito no REL-01;
- l) Constatou-se que não é realizada limpeza dos reservatórios há mais de 6 meses.

**INFRAÇÃO - 01.07**

**NÃO CONFORMIDADE NC2** - A CAGECE não está cumprindo o artigo 119, 126 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

**Prazo para atendimento: 120 dias**